

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 9.258, DE 2017

Altera a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, para incluir a denominação suplementar “Trecho Dom Nivaldo Monte” ao trecho da rodovia BR-101 localizado em todo o Estado do Rio Grande do Norte.

Autor: Deputado RAFAEL MOTTA

Relator: Deputado DIEGO GARCIA

I - RELATÓRIO

Veio ao exame da Comissão de Cultura o Projeto de Lei nº 9.258, de 2017, de autoria do Deputado Rafael Motta, que “altera a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, para incluir a denominação suplementar “Trecho Dom Nivaldo Monte” ao trecho da rodovia BR-101, localizado em todo o Estado do Rio Grande do Norte”.

Em 18 de dezembro de 2017, a matéria foi distribuída, nos termos do art. 24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, às Comissões de Viação e Transportes; e de Cultura; e, nos termos do art. 54, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, e tramita em regime ordinário, nos termos do art. 151, III do Regimento.

Em 30 de outubro de 2019, na Comissão de Viação e Transportes, a proposta foi aprovada por unanimidade, nos termos de Substitutivo que melhor identifica o trecho da BR-101 que passa pelo Estado do Rio Grande do Norte e retifica a denominação suplementar para que seja apenas relacionada a uma pessoa falecida, como determina a Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, no caso o homenageado, Dom Nivaldo Monte.

É o Relatório.



* C D 2 5 2 0 7 7 4 8 4 1 0 0 *

II - VOTO DO RELATOR

Cabe à Comissão de Cultura, nos termos do art. 32, XI, alínea “g” do Regimento Interno, opinar sobre homenagens cívicas.

A matéria se apoia na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que “dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação” e que foi recepcionada pela atual Constituição Federal.

O art. 2º desse estatuto jurídico dispõe que, mediante lei, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

A matéria em questão pretende homenagear o Padre Dom Nivaldo Monte. Nas palavras do Autor da proposição:

Dom Nivaldo governou a arquidiocese por 22 anos e fez grandes obras, entre elas a construção da Catedral Metropolitana de Nossa Senhora da Apresentação e a instalação da Comissão Pontifícia de Justiça e Paz com atenção voltada à prática da justiça social. Mas, em 1988, aos 70 anos, renunciou a Administração Apostólica de Natal, sendo sucedido por Dom Alair Vilar.

O religioso se destaca, ainda, por seus trabalhos como professor de Latim, Grego, História Natural, Psicologia, História, Filosofia, Administração de Obras, Moral Geral, Ética Profissional e por ministrar cursos gerais e de extensão universitária, além de palestras em âmbito local, nacional e internacional.

Segundo explica o Autor, o projeto tem por objetivo denominar o trecho rodoviário da BR-101 em todo o Estado do Rio Grande do Norte, de



“Rodovia Governador Mário Covas – Trecho Dom Nivaldo Monte”, em reconhecimento a sua vida dedicada a ajudar o próximo.

Em 26 de agosto passado, foi assinado pelo Deputado Estadual **HERMANO MORAIS**, presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Socioeconômico, Meio Ambiente e Turismo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, requerimento ao presidente desse órgão legislativo para que seja, após ouvido o Colegiado de Líderes, registrada nos anais daquela Casa e encaminhada à Câmara dos Deputados **Moção de Congratulação** pela apresentação deste Projeto de Lei nº 9.258, de 2017.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 9.258, de 2017, de autoria do Deputado Rafael Motta, nos termos do Substitutivo aprovado pela Comissão de Viação e Transportes.

Sala da Comissão, em 10 de outubro de 2025.

Deputado DIEGO GARCIA
Relator

2025-7763



A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page, consisting of a series of vertical black lines of varying widths.